



EDITAL Nº 001/2023 – COMSEA-JF

**SELEÇÃO DAS ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES CIVIS E COLETIVOS DA
SOCIEDADE CIVIL PARA O BIÊNIO 2023-2025**

1. OBJETO

Processo de Escolha para composição do COMSEA/JF por representantes de Entidades da sociedade Civil Organizada para o Biênio 2023-2025.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral das Entidades da Sociedade Civil Organizada para o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Juiz de Fora (COMSEA-JF), responsável pelo Processo de Escolha de Entidades, Organizações Civis e Coletivos da Sociedade Civil Organizada, na forma da Lei Municipal nº 13.150, de 2015, das Resoluções COMSEA-JF 05 e 06, de 2023, torna público o presente Edital para composição do COMSEA-JF Biênio 2023-2025.

2.2 Fica convocada toda a Sociedade Civil Organizada, constituída há pelo menos 1 (um) ano até a data deste Edital, com representatividade e atuação no município de Juiz de Fora e relevantes práticas na área de Segurança Alimentar e Nutricional.

2.3 O processo eleitoral para a escolha de entidades, organizações civis e coletivos da sociedade civil, compreende as seguintes etapas:

I - INSCRIÇÃO: Inscrição por meio de formulário eletrônico e entrega de documentação digitalizada dentro dos critérios e prazo estabelecidos neste Edital;

II - HABILITAÇÃO: análise das informações e documentações apresentadas no ato de inscrição, com a confirmação da habilitação pela Comissão Eleitoral, das entidades que atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital;

III - ELEIÇÃO: Assembléia Geral para eleição das entidades, organizações civis e coletivos da sociedade civil organizada que forem habilitadas, convocadas na forma determinada neste Edital.



2.4 O mandato é da instituição (entidade, organização civil ou coletivo da sociedade civil) e será de 02 (dois) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha, a contar do tempo remanescente da data de posse da eleição ordinária.

a) O mandato dos Conselheiros, que serão identificados pelo respectivo CPF, será de dois anos, permitida uma única recondução por igual período, mediante nova indicação por qualquer instituição eleita.

b) Os conselheiros não poderão representar duas entidades em um mesmo mandato.

c) Não poderão representar entidades, organizações civis ou coletivos da sociedade civil organizada, pessoas que tenham vínculo com o Poder Público (Municipal, Estadual e Federal) por contrato, cargo comissionado ou efetivo, com exceção dos servidores das universidades e instituições de pesquisas públicas que participarem do processo eleitoral.

d) A atuação das conselheiras e conselheiros, titulares e suplentes, será considerada serviço de relevante interesse público e não será remunerada.

3. INSCRIÇÕES E DAS VAGAS

3.1 Ficam abertas as inscrições de Entidades, Organizações Cívicas ou Coletivos da sociedade civil para seleção de representantes do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Juiz de Fora – COMSEA/JF, para ocupar 16 (dezesesseis) vagas de membros titulares e 16 (dezesesseis) vagas de membros suplentes para o Biênio 2023-2025, das 24 (vinte e quatro) vagas de conselheiros e conselheiras que compõem o colegiado, sendo assim distribuídas:

I - 16 (dezesesseis) vagas de membros titulares e 16 (dezesesseis) vagas de suplentes destinadas às entidades, organizações civis e coletivos;

II - 08 (oito) vagas de membros titulares e 08 (oito) vagas de suplentes destinadas às representações governamentais, indicados pelas Secretarias Municipais que compõem o colegiado.

a) A entidade suplente substituirá a titular nos casos regulamentados no Regimento Interno do COMSEA-JF, por ordem de classificação pelo número de votos recebidos na assembleia de eleição.

3.2 As Entidades, Organizações Cívicas ou Coletivos da sociedade civil, no ato da inscrição, deverão indicar a qual segmento social faz parte, inserindo-se em uma das formas discriminadas e organizadas nos blocos de aproximação por segmentos listados no quadro 1, abaixo:



Quadro 1

BLOCO 1	ESPECIFICAÇÃO GERAL
Redes, Articulações e Fóruns, Defesa do Direito Humano à Alimentação Adequada, Organizações da Sociedade Civil (OSC), Movimentos Sociais e Populares, Instituições religiosas e Entidades sindicais.	Este bloco compreende todas as formas de organizações sociais oficialmente legitimadas com atuação nas dimensões da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional
BLOCO 2	ESPECIFICAÇÃO GERAL
Associações, Conselhos e Entidades de Classe atuantes em SAN	Associações, Conselhos e Entidades de Classe atuantes em SAN
BLOCO 3	ESPECIFICAÇÃO GERAL
Povos e Comunidades Tradicionais.	Define-se como povos e comunidades tradicionais “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas por tradição” (Decreto 6.040 de fevereiro de 2007). Observação: as organizações religiosas de matrizes africanas entram nesse bloco.
BLOCO 4	ESPECIFICAÇÃO GERAL
Entidades representativas de pessoas com necessidades alimentares específicas	Entidades representativas de pessoas com necessidades alimentares específicas



BLOCO 5	ESPECIFICAÇÃO GERAL
Instituições de Ensino, Extensão e Pesquisa que atuem na área de Segurança Alimentar e Nutricional.	Bloco voltado para instituições de educação.
BLOCO 6	ESPECIFICAÇÃO GERAL
Grupos específicos como juventude, idoso, mulheres, LGBTQIA+ e população em situação de rua.	Este bloco compreende as organizações e movimentos sociais organizados formalmente, cuja atuação é participativa e está centrada na garantia dos direitos de grupos específicos como da juventude, idoso, mulheres, LGBTQIA+ e população em situação de rua, cuja articulação ocorre para fins de melhorias nas políticas públicas e no desenvolvimento de ações sociais.
BLOCO 7	ESPECIFICAÇÃO GERAL
Associações de produtores da Agricultura Familiar, Cooperativas da Agricultura Familiar, Camponeses e Assentados da Reforma Agrária	Associações de produtores da Agricultura Familiar, Cooperativas da Agricultura Familiar, Camponeses e Assentados da Reforma Agrária
BLOCO 8	ESPECIFICAÇÃO GERAL
Cooperativas, Associações e Entidades ligadas à Economia Solidária.	Cooperativas, Associações e Entidades ligadas à Economia Solidária.
BLOCO 9	ESPECIFICAÇÃO GERAL
Entidades do Sistema S que atuam na área de SAN, Aproveitamento Integral dos Alimentos, Gastronomia e Promoção da Cultura Alimentar	Entidades do Sistema S que atuam na área de SAN, Aproveitamento Integral dos Alimentos, Gastronomia e Promoção da Cultura Alimentar



a) Uma entidade, organização civil ou coletivo da sociedade civil não poderá concorrer em mais de um segmento, e o membro, por ela indicado, poderá representar apenas uma instituição.

3.3 Para se inscrever, a Entidade, Organização Civil ou Coletivo da sociedade civil deverá preencher o formulário on-line que ficará disponibilizado no site da Prefeitura de Juiz de Fora <https://www.pjf.mg.gov.br/conselhos/comsea> e, em anexo, encaminhar toda a documentação constante a seguir:

I - Contrato social, carta de princípios, estatuto ou documento similar nos quais conste a efetividade, a natureza da prestação de serviço e a data de sua criação;

II - CNPJ ou Carta de apresentação de entidade pública ou privada ou autoridade pública atestando a existência e funcionamento da instituição a pelo menos 1 (um) ano;

V - Documentos comprobatórios da atuação da instituição em âmbito municipal há pelo menos 01(um) ano, tais como folders de eventos, cartazes, cartilhas, registro em mídia local, dentre outros; além de um breve histórico das principais ações desenvolvidas na área de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI- Declaração do representante legal da Entidade contendo:

a) os nomes dos (as) representantes candidatos(as) a conselheiro(a) titular e suplente com idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) cópia da cédula de identidade (RG);

c) número de CPF;

d) cópia de comprovante de endereço atualizado (com no máximo três meses de emissão, contados retroativamente da data de publicação deste edital), em nome do representante;

e) comprovação de vínculo de qualquer espécie com a Entidade;

f) telefone e e-mail.

VII - Comprovante de endereço com localização no município de Juiz de Fora.

VIII - Ata de assembleia de constituição e de eleição/posse do seu dirigente, com lista de presença.

IX - Declaração assinada pelo membro indicado para representar a instituição manifestando não possuir vínculo com o Poder Público (Municipal, Estadual e Federal) por contrato, cargo comissionado ou efetivo, com exceção dos servidores das universidades e instituições de pesquisas públicas que participarem do processo eleitoral.



a) A Entidade, Organização Civil ou Coletivo da sociedade civil deverá encaminhar toda a documentação escaneada e salva em formato PDF por meio do formulário de inscrição, dentro do prazo estabelecido por este edital.

b) O Formulário de Inscrição deve estar devidamente preenchido, constando a indicação do membro que representará a instituição.

c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou com envio posterior ao período de inscrição ou por outros meios que não os descritos neste Edital.

d) Todos os documentos deverão ser legíveis sob pena de serem desconsiderados e a instituição desabilitada.

3.4 São requisitos para a habilitação de Entidades, Organizações Civas ou Coletivos da sociedade civil:

I - Desenvolver ações voltadas à segurança alimentar e nutricional nos termos da Lei Federal nº 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Sisan e da Lei Municipal nº 13.150/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Juiz de Fora - PMSAN-JF, cria o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Juiz de Fora - SISAN-JF;

II - Ter como objetivo, preferencialmente, o desenvolvimento das ações de promoção, defesa, estudos e pesquisas na área de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - Estar constituída e atuando há no mínimo 01(um) ano, até a data da publicação deste edital;

IV - Atuar na mobilização, organização, promoção e defesa da soberania e segurança alimentar e nutricional e na garantia do direito humano à alimentação adequada, comprovadamente, há pelo menos 01 (um) ano;

V - Ter a participação e controle social como princípios fundamentais;

VI - Ter capacidade de contribuir na definição de prioridades e conduzi-las para concretização de políticas públicas;

VII - Ter disponibilidade e determinação para o exercício das tarefas do Conselho;

VIII - Ter disponibilidade para novas aprendizagens e representação do Conselho em congressos, audiências, seminários, missões, entre outros eventos;

IX - Atuar em âmbito municipal com comprovação de Sede no município.

3.5 O prazo para inscrição das entidades, organizações civis ou coletivos da sociedade civil interessados em participar como membro titular ou suplente do COMSEA-JF consta no Anexo I deste Edital.



4. HABILITAÇÃO

4.1 Finalizado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral publicará a lista das instituições habilitadas no site da prefeitura e no diário oficial eletrônico do município, para conhecimento e convocação.

a) A decisão de inabilitação será motivada, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos.

b) Da decisão que indeferir o requerimento de inscrição, inabilitando a instituição, caberá recurso dirigido à Comissão Eleitoral, no prazo de 10 (dez) dias, que deverá ser protocolado por meio do site Prefeitura Ágil <https://www.pjf.mg.gov.br>.

c) O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhará à autoridade superior, a saber, Comissão Recursal.

d) A decisão da análise do recurso interposto será publicada no site da Prefeitura e no Diário Oficial eletrônico do Município.

4.2 Caso não haja instituições habilitadas em número suficiente para contemplar todas as vagas para membros titulares e ¼ (um quarto) das vagas para suplentes, novo chamamento público será realizado para preenchimento das vagas remanescentes.

5. ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

5.1 A presidente do COMSEA-JF dará início à assembleia, conforme data e horário previstos no Anexo I deste Edital.

5.2 A eleição do processo de escolha se realizará no dia 28 de novembro de 2023, no período de 09h00min às 12h00min, no Auditório do 1º andar do edifício-sede da Prefeitura de Juiz de Fora, localizado à Avenida Brasil nº 2001 - Centro.

5.3 A votação para a escolha das entidades, organizações civis e coletivos da sociedade civil para membros titulares e suplentes para cada um dos segmentos descritos neste Edital será realizada de forma presencial, por voto secreto, por meio de cédula própria e depositada em local destinado exclusivamente para este fim.

5.4 Todas as instituições habilitadas, nos termos deste Edital, poderão participar do processo de votação e apuração da eleição, tanto na condição de candidata, quanto na condição de votante.

a) Serão votadas as entidades e não seus representantes.



b) Somente poderá votar o dirigente máximo da instituição ou representante indicado na inscrição ou outro representante por meio de procuração oficial, mediante apresentação de documento oficial com foto.

c) A instituição poderá votar em qualquer segmento inscrito.

d) Cada instituição da sociedade civil organizada terá direito a 3 (três) votos.

e) Cada representante governamental, membro titular do COMSEA-JF, terá direito a 1 (um) voto.

f) A(o)s conselheira(o)s da Comissão Eleitoral estão impedida(o)s de votar na eleição pelas suas entidades ou órgão.

g) No caso descrito no parágrafo anterior, de impedimento do titular, o suplente poderá exercer o direito de voto.

5.5 Finalizada a votação, a Comissão Eleitoral declarará o encerramento e procederá a apuração dos votos.

5.6 A classificação das entidades se dará em ordem decrescente de votos, por critério de maior número de votos por segmento, sempre por maioria simples, organizados da seguinte forma:

I - Os primeiros mais votados de cada segmento ocuparão as primeiras 9 (nove) vagas de titulares;

II - As 7 (sete) vagas de membros titulares remanescentes serão ocupadas pelas instituições mais votadas na classificação geral, independente do segmento;

III - Os membros suplentes serão aquelas instituições que obtiverem mais votos depois de ocupadas todas as 16 (dezesesseis) vagas de membros titulares.

a) Em caso de empate será considerada a instituição com maior tempo de fundação/criação, computando-se a data da inscrição do CNPJ, do registro no Cartório Civil, ou ata de constituição, estatuto ou documento similar constante nos termos do art. 7º deste Edital.

b) Na hipótese de ainda persistir o empate nos termos previstos no parágrafo anterior, far-se-á sorteio entre as entidades.

5.7 O resultado final será declarado em assembleia e publicado no site da PJF e no diário oficial eletrônico do município.

5.8 Havendo discordância quanto ao resultado da eleição, a entidade terá 24 (vinte e quatro) horas para interpor recurso à Comissão Eleitoral por meio do site Prefeitura Ágil <https://www.pjf.mg.gov.br>, a contar do horário de promulgação do resultado eleitoral em assembleia de eleição.



5.9 Concluído o processo de escolha das entidades, organizações civis e coletivos da sociedade civil, o COMSEA-JF encaminhará à Prefeita Municipal de Juiz de Fora a ata de eleição, contendo os nomes das instituições eleitas para titulares e suplentes, incluindo as indicações do poder público para nomeação dos conselheiros.

5.10 As novas conselheiras e conselheiros do COMSEA-JF serão empossados em até 15 (quinze) dias após a publicação das nomeações.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A secretaria executiva do COMSEA-JF prestará apoio administrativo e logístico à Comissão de Seleção.

6.2 A Comissão Eleitoral poderá fazer diligências para aferir as condições e documentos apresentados na inscrição.

a) A Comissão Eleitoral poderá apenas verificar a veracidade e regularidade das informações prestadas.

b) Quando cabível, competirá à própria entidade suprir eventuais irregularidades apresentadas.

6.3 A inscrição da Entidade implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4 Havendo dúvidas, essas poderão ser elucidadas por meio do endereço eletrônico **comsea@pjf.mg.gov.br**, até 3 (três) dias úteis anteriores ao prazo final de inscrição.

6.5 Não serão aceitos documentos com envio posterior ao período de inscrição, tampouco por outros meios que não o descrito neste Edital.

6.6 Em caso de vacância, a entidade subsequente será chamada para compor o COMSEA-JF, obedecendo à ordem de classificação por segmento. Na inexistência desta, chamar-se-á a subsequente na classificação geral.

6.7 A sociedade civil organizada que apresentar documentos ou declarações falsas ou adulteradas terá sua participação cancelada, assim como serão anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, sem prejuízo de responder administrativa judicialmente por seus atos e omissões.

6.8 É de responsabilidade dos interessados acompanhar os calendários, editais e avisos relativos ao processo eleitoral do COMSEA-JF



6.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

6.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Juiz de Fora, 23 de outubro de 2023.

Maria Geralda de Souza Lopes
Conselheira titular da sociedade civil e
Presidente do COMSEA/JF

Ana Cláudia Peres Rodrigues
Conselheira titular da sociedade civil

Natascha Rodenbusch Valente
Conselheira Titular Governamental e
Secretária Executiva do COMSEA-JF



ANEXO I
CRONOGRAMA ELEITORAL

Atividade	Prazo
Início do período regular de inscrições	24/10/2023
Fim do período regular de inscrições	01/11/2023
Análise documental das inscrições para habilitação das instituições	03 a 08/11/23
Publicação da lista de instituições habilitadas	09/11/2023
Prazo para interposição de recurso	09 a 20/11/2023
Publicação da decisão de recursos interpostos, lista final das instituições habilitadas e convocação para a assembleia de eleição	23/11/2023
Assembléia de Eleição	28/11/2023
Prazo final para interposição de recurso da eleição	24h após o resultado final
Publicação do resultado final da eleição	01/12/2023
Plenária de posse dos (as) Conselheiros	04/12/2023



ANEXO II

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

INDICAÇÃO DE CONSELHEIRO

Declaro à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Escolha de Entidades da Sociedade Civil Organizada do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEA / JF e encaminhamento documentação comprobatória, que a Entidade abaixo qualificada, indica como seu representante no COMSEA/ JF, Biênio 2023/2025:

Nome da entidade: _____

Nome do representante legal da Entidade: _____

CPF: _____ Cédula de Identidade: _____

Nome do representante titular indicado ao COMSEA: _____

_____ Data de Nascimento: _____

CPF: _____ Cédula de Identidade: _____

Endereço: _____ n.º: _____,

complemento _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Tel.: _____ Email: _____

Nome do representante suplente indicado ao COMSEA: _____

_____ Data de Nascimento: _____

CPF: _____ Cédula de Identidade: _____

Endereço: _____ n.º: _____,



complemento _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Tel.: _____ Email: _____

(Autoridade Responsável)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A Entidade, Organização Civil ou Coletivo da sociedade civil

_____, com sede na
_____, nº _____, DECLARA
que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital nº ____/2023 COMSEA
e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das
informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Juiz de Fora/MG, ____ de _____ de 2023

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que os representantes da [identificação da Organização da Sociedade Civil] e seus dirigentes não possuem qualquer vínculo com o Poder Público (Municipal, Estadual e Federal) por contrato, cargo comissionado ou efetivo.

Juiz de Fora/MG, ____ de _____ de 2023

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)